



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PRAZO: de 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750-Sala B - Conradinho, na cidade de Guarapuava (85.055-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.846.805/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **Albino Szychta**, inscrito no CPF sob o nº 190.507.399-20 e RG nº 1.325.809-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, para o REGISTRO DE PREÇOS, para "FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS", fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para "FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS", conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	20,0	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 R15	LEVORIN	140,00	2.800,00
2	2	10,0	UN	VULCANIZAÇÃO	LEVORIN	28,00	280,00
2	3	10,0	UN	CONERTO NA RECAPAGEM CR20	VULCAFLEX	10,50	105,00
2	4	10,0	UN	CONERTO NA RECAPAGEM CR40	VULCAFLEX	14,00	140,00
2	5	10,0	UN	CONERTO NA RECAPAGEM CR42	VULCAFLEX	17,50	175,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						3.500,00	

(três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

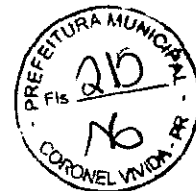
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2207
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	2291



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos serviços especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 14/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A CONTRATADA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;



- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 14/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Albino Szychta
Fabi Recapagens de Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0810



Adjudicação

Processo 04/2015 - Pregão 04/2015 - Presencial

1. Considerando que o proponente classificado deixou de satisfazer a necessidade de apresentação de certidão negativa da receita federal no prazo que findou em 10 de março de 2015, deixo de adjudicar o objeto do certame.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2015.

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação

Processo 04/2015 - Pregão 04/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 04/2015 modalidade Pregão 04/2015, que tinha por objeto contratação de execução de serviços de soldagem em recuperação de estruturas de máquinas e veículos da frota da municipalidade, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, considerando a inexistência de proponentes habilitados na fase final do certame fato que frustrou o processo.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2015.

Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 08/2015 - Pregão 07/2015 - Presencial

1. Considerando que o proponente satisfaz a exigência de apresentação de certidão negativa da Receita Federal no prazo fixado em ata, ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 05/03/2015, para os proponentes abaixo:

Execução de 950 horas de serviços de serralheria proposto no importe de R\$ 60,00(sessenta reais) pelo proponente Marcelino Krulikoski com CNPJ 17896298/0001-62.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2015.

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação

Processo 08/2015 - Pregão 07/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 08/2015 modalidade Pregão 07/2015, que tem por objeto a execução de 950 horas de serviços de serralheria, conforme demais características editalícias.

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2015.

Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

DATA: 25/02/15 ABERTURA: 11/03/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2015, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2015; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA	15,00	15.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA	11.938.808/0001-30	15.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Coronel Vivida, 12 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2015 - Contrato nº 047/2013 - Pregão Presencial nº 23/2013. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Conforme solicitação da contratante mediante ofício nº 010/2015 de 11 de março de 2015 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-ítem 5.1 do Contrato nº 047/2013, fica prorrogado a vigência do item 01 constante da apólice nº 40776 com início a partir das 24 horas do dia 18 de Março de 2015 até as 24 horas do dia 07 de julho de 2015. O valor total do aditivo é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). O valor do contrato passa a ser de R\$ 4.656,04 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2013, de 18.03.2013.. Coronel Vivida, 12 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 28/2015 - Pregão Presencial nº 14/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IMPERIAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.535.638/0001-88. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus. Valor total estimado R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 29/2015 - Pregão Presencial nº 14/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus. Valor total estimado R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 29/2015 - Pregão Presencial nº 15/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.808/0001-30. Objeto: preparação e fornecimento de almoços para o dia internacional da mulher 2015, a ser realizado no dia 14 de março de 2015. Valor total estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Coronel Vivida, 12 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 096, de 12/03/2015